

LEI N° 1341, DE 27 DE OUTUBRO DE 1970

Abre crédito especial e dá outras provisões.



O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no artigo 105, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a despesa, pela Prefeitura de Ituiutaba, de mobiliário ao Cartório Eleitoral da Comarca de Ituiutaba, no valor de Cr\$ 1.684,00 (mil-seiscentos-e-oitenta-e-quatro-cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.836,00 (mil-oitocentos-e-trinta-e-sóis-cruzeiros), para:

a) - fazer face à despesa autorizada no artigo 1º desta lei;

b) - para pagamento de previdos complementares do servidor municipal apresentado Antônio Rodrigues Siqueira, relativos ao exercício de 1970, no valor de Cr\$ 152,00 (cento-e-cinquenta-e-dois-cruzeiros).

Art. 3º - Como recurso no crédito especial aberto no art. 2º desta lei, ficam anulados as seguintes verbas do orçamento vigente do Município:

a) - Parcialmente, em Cr\$ 1.684,00 (mil-seiscentos-e-oitenta-e-quatro-cruzeiros);

2.7.2 - SERVIÇO DE ÁGUAS

4.1.1.0

- 94 - Construção de pontes Cr\$ 5.600,00

b) - Parcialmente, em Cr\$ 152,00 (cento-e-cinquenta-e-dois-cruzeiros);

2.3.1 - CEFIA

3.1.3.0

- 04 - Gratificações a terceiros Cr\$ 200,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei em vigor na data de sua publicação.

LEI N° 1341, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.970 - cont. - fl. - 2 -

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da
presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 26 de outubro de
1.970.-


- Prefeito de Ituiutaba -
(Mílde Alves de Oliveira)

SP/boa...,